



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2021.03.05.005-DL- FINA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Beberibe/CE, consoante autorização do Secretário de Finanças do Município de Beberibe o Sr. Antônio Carlos Alves Lima, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

1- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelo Secretário de Finanças do Município de Beberibe, Antônio Carlos Alves Lima.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei do Licitação (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo supra mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão é proveniente da seguinte consideração:

Considerando que a Secretaria Municipal de administração, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.



Considerando ainda a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta Municipalidade faz se necessário a contratação de empresa responsável pela contratação de empresa responsável pela locação de sistema de digitalização, controle e pesquisa de documentos, junto a Secretaria Municipal de administração de Beberibe.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR MENSAL
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	08.789.643/0001-78	R\$ 17.400,00
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	02.288.268/0001-04	R\$ 17.520,00
SESCONTI SERVIÇOS LTDA - ME	17.411.427/0001-85	R\$ 17.616,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº Dotações Orçamentárias: 0701.04123.0050.2.013 - Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Finanças / 3.3.90.40.00- Serv. Tecnologia Informação/Comunic - PJ.

Beberibe/CE, 08 de março de 2021.

ADSON COSTA CHAVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação